



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>426/2025</u>
DATA: <u>26/08/2025</u>
Daiane Rosane de Paula
Agenzia ASSINATURATIVO
Matrícula: 3350

PROJETO DE DE LEI N° 61 /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA EM PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Municipal de excelência em primeira infância, que poderá ser concedido às empresas, entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições que atuem ou estabeleçam projetos, programas ou ações no Município que sejam dirigidas ao desenvolvimento ou à garantia de direitos das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança, conforme determina o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Serão consideradas categorias do Selo Municipal de excelência em primeira infância o desenvolvimento de ações nas seguintes áreas estratégicas:

I - direitos, quando os objetivos da ação visem a garantia dos direitos fundamentais das crianças na primeira infância;

II - livre de violência, quando os objetivos da ação visem a proteção do bem-estar físico, psíquico e social das crianças na primeira infância;

III - saúde, quando os objetivos da ação visem a proteção e a garantia do direito à saúde integral, por meio da promoção do bem-estar físico, psíquico e social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

IV - Segurança alimentar, quando os objetivos da ação proporcionem às crianças o acesso à alimentação adequada, constante e suficiente;

V - Educação, quando os objetivos da ação visem o desenvolvimento das crianças por meio da educação;

VI - Brincar, quando os objetivos da ação visem a promoção do brincar como atividade ao desenvolvimento motor, psíquico, afetivo e social;

VII - mobilidade, quando os objetivos da ação visem a promoção e a facilitação da integração das crianças e seus cuidadores, à cidade;

VIII - cultura, quando os objetivos da ação visem a promoção e a facilitação de acesso das crianças a todas as formas e expressões da cultura.

Art. 3º A entrega e validade do Selo de excelência em primeira infância se darão da seguinte forma:

I - O selo valerá por um ano e será concedido por área estratégica.

II - No selo constará o ano em que foi concedido, bem como a área estratégica que compete à ação, projeto ou programa que o recebe;

III - As ações, projetos ou programas que receberem o selo cinco vezes ou mais receberão, além do selo, uma homenagem assinada por representante do governo municipal, como marco de relevância e da continuidade da ação na área estratégica a que atende;

Art. 4º A execução da Política Selo Municipal de excelência em primeira infância se dará da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

I - Procedimentos necessários para a recepção das indicações, a concessão e a entrega do selo;

II – Realizar cerimônia anualmente, no mês de Dezembro, em local a ser definido, com ampla divulgação à sociedade e de livre entrada, onde reunirá todas as entidades contempladas com o selo naquele ano.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

A primeira infância é uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, compreendendo os seis primeiros anos de vida. Nesse período, as crianças estão particularmente sensíveis às experiências que promovem desenvolvimento, e o cérebro está se desenvolvendo com maior velocidade. A genética e a biologia são as bases para o desenvolvimento, mas o ambiente e as experiências são o que moldam a qualidade desse desenvolvimento.

A primeira infância é uma janela crítica de oportunidades, onde as ações tomadas podem alcançar um retorno específico em termos de desenvolvimento e qualidade de vida. É fundamental aproveitar essa janela para garantir um futuro melhor para as crianças.

No Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal N° 13.257/2016, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, garantindo atenção à especificidade e relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano.

A implementação do Selo de excelência em primeira infância no município é uma iniciativa importante que visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. O selo servirá como um reconhecimento público dos esforços do município em priorizar a primeira infância, valorizando as iniciativas e políticas que beneficiam as crianças.

A implementação do selo incentivará as empresas, entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições a atuar e estabelecer projetos, programas ou ações no Município, garantindo que as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento integral. Além disso, a iniciativa promoverá o engajamento da comunidade local em torno das questões da primeira infância, aumentando a conscientização sobre a importância desse período para o desenvolvimento futuro das crianças.

Em resumo, a implementação do Selo de excelência em primeira infância no município é uma iniciativa fundamental para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Com a definição de critérios claros e uma avaliação contínua, o selo servirá como um reconhecimento público dos esforços em priorizar a primeira infância, garantindo que as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento de alta qualidade.

Contamos com o apoio das senhoras e senhores vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Paula Caroline Quintanilha de A.
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA	SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N°	<u>426 /2025</u>
DATA:	<u>26/08/2025</u>
Daiane Rech S. de Paula	
Assinatura	
Assinatura Matrícula: 3358	

PROJETO DE DE LEI N° 61 /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO
MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA EM PRIMEIRA
INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Municipal de excelência em primeira infância, que poderá ser concedido às empresas, entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições que atuem ou estabeleçam projetos, programas ou ações no Município que sejam dirigidas ao desenvolvimento ou à garantia de direitos das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança, conforme determina o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Serão consideradas categorias do Selo Municipal de excelência em primeira infância o desenvolvimento de ações nas seguintes áreas estratégicas:

I - direitos, quando os objetivos da ação visem a garantia dos direitos fundamentais das crianças na primeira infância;

II - livre de violência, quando os objetivos da ação visem a proteção do bem-estar físico, psíquico e social das crianças na primeira infância;

III - saúde, quando os objetivos da ação visem a proteção e a garantia do direito à saúde integral, por meio da promoção do bem-estar físico, psíquico e social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

IV - Segurança alimentar, quando os objetivos da ação proporcionem às crianças o acesso à alimentação adequada, constante e suficiente;

V - Educação, quando os objetivos da ação visem o desenvolvimento das crianças por meio da educação;

VI - Brincar, quando os objetivos da ação visem a promoção do brincar como atividade ao desenvolvimento motor, psíquico, afetivo e social;

VII - mobilidade, quando os objetivos da ação visem a promoção e a facilitação da integração das crianças e seus cuidadores, à cidade;

VIII - cultura, quando os objetivos da ação visem a promoção e a facilitação de acesso das crianças a todas as formas e expressões da cultura.

Art. 3º A entrega e validade do Selo de excelência em primeira infância se darão da seguinte forma:

I - O selo valerá por um ano e será concedido por área estratégica.

II - No selo constará o ano em que foi concedido, bem como a área estratégica que compete à ação, projeto ou programa que o recebe;

III - As ações, projetos ou programas que receberem o selo cinco vezes ou mais receberão, além do selo, uma homenagem assinada por representante do governo municipal, como marco de relevância e da continuidade da ação na área estratégica a que atende;

Art. 4º A execução da Política Selo Municipal de excelência em primeira infância se dará da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

I - Procedimentos necessários para a recepção das indicações, a concessão e a entrega do selo;

II – Realizar cerimônia anualmente, no mês de Dezembro, em local a ser definido, com ampla divulgação à sociedade e de livre entrada, onde reunirá todas as entidades contempladas com o selo naquele ano.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

A primeira infância é uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, compreendendo os seis primeiros anos de vida. Nesse período, as crianças estão particularmente sensíveis às experiências que promovem desenvolvimento, e o cérebro está se desenvolvendo com maior velocidade. A genética e a biologia são as bases para o desenvolvimento, mas o ambiente e as experiências são o que moldam a qualidade desse desenvolvimento.

A primeira infância é uma janela crítica de oportunidades, onde as ações tomadas podem alcançar um retorno específico em termos de desenvolvimento e qualidade de vida. É fundamental aproveitar essa janela para garantir um futuro melhor para as crianças.

No Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal N° 13.257/2016, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, garantindo atenção à especificidade e relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano.

A implementação do Selo de excelência em primeira infância no município é uma iniciativa importante que visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. O selo servirá como um reconhecimento público dos esforços do município em priorizar a primeira infância, valorizando as iniciativas e políticas que beneficiam as crianças.

A implementação do selo incentivará as empresas, entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições a atuar e estabelecer projetos, programas ou ações no Município, garantindo que as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento integral. Além disso, a iniciativa promoverá o engajamento da comunidade local em torno das questões da primeira infância, aumentando a conscientização sobre a importância desse período para o desenvolvimento futuro das crianças.

Em resumo, a implementação do Selo de excelência em primeira infância no município é uma iniciativa fundamental para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Com a definição de critérios claros e uma avaliação contínua, o selo servirá como um reconhecimento público dos esforços em priorizar a primeira infância, garantindo que as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento de alta qualidade. Contamos com o apoio das senhoras e senhores vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 2278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.